



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

VETO Nº 12/2022 - Poder Executivo - Veto Total ao Autógrafo nº 107/2022, referente ao Projeto de Lei nº 28/2022

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	02/09/2022
Unidade de Origem	Comissão de Justiça e Redação
Unidade de Destino	Gabinete da Presidência
Status	VETO CONCLUSO

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado, nesta data, o Parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre o Veto Total do Poder Executivo a esta Propositura, opinando pelo acatamento do Veto Total, bem como, a Publicação do Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Veto Parcial, seguindo os autos conclusos à Presidência.

Hortolândia, 02 de setembro de 2022.

Marcia Cristina Guilherme
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 168/2021

Veto Total ao Projeto de Lei nº 28/2022

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Veto Total ao Projeto de Lei nº 28/2022, que "Altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.930, de 25 de fevereiro de 2022, que 'Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer nº 3, localizado entre a Rua Edézio Vieira de Moraes e a Rua Lorena no Jardim Novo Ângulo'".

Em justificativa encaminhada no Ofício GP 559/2022 de 18 de Agosto de 2022, o Chefe do Poder Executivo justifica o veto nos seguintes termos:

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 28/2022, representado pelo Autógrafo nº 107, de 2 de agosto de 2022, que "Altera dispositivos que especifica da Lei nº 3.930, de 25 de fevereiro de 2022, que 'Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer nº 3, localizado entre a Rua Edézio Vieira de Moraes e a Rua Lorena no Jardim Novo Ângulo'".

Dentro da tramitação preliminar, restou ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que se manifestou apontando a necessidade de correção do Projeto de Lei, visto que a descrição indicada nos artigos 1º e 2º encontra-se equivocada, uma vez que a denominação correta é a seguinte, em destaque:

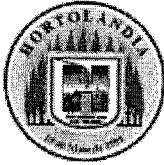
"Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer nº 3, localizado entre a Rua Edézio Vieira de Moraes e a Rua Damião Antônio da Silva, no loteamento Novo Ângulo."

Considerando o equívoco constante na descrição do projeto, especificamente em relação à denominação da Rua Edézio Vieira de Moraes, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica indica a necessidade de sua retificação. E de fato assiste razão àquela especializada, Já que a utilização incorreta dos termos pode ensejar futuros problemas ao Município e aos particulares.

Isto posto, afora as questões de mérito legislativo e interesse público suscitadas, imponho o seu veto.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura foi encanhada para Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Diante das informações e justificativas trazidas nas razões de veto, nos leva a encaminhar posição pela sua manutenção.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, manifestamo-nos pela manutenção do Veto Total ao r. Projeto de Lei, nos termos desse Relatório.

É o Relatório e o Voto.

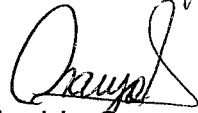
Sala das Comissões, 01 de Setembro de 2022.


Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Vereador Luiz Carlos Silva Meira
Vereador


Enoque Leal Moura
Vereador


Edivaldo Sousa Araújo
Vereador



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sindicância

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas aos autos do **PMH n.º 619/2022**, em razão do bem elaborado relatório da Comissão Sindicante, que ora adoto integralmente com razão de decidir e determinar o arquivamento dos autos, com providências.

Hortolândia, 22 de agosto de 2022.
José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito de Hortolândia

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas aos autos do **PMH n.º 4195/2021**, em razão do bem elaborado relatório da Comissão Sindicante, que ora adoto integralmente com razão de decidir e determinar o arquivamento dos autos, com providências.

Hortolândia, 25 de agosto de 2022.
José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito de Hortolândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA SMECT Nº 41/2022

A Comissão de Acúmulo de Cargos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Hortolândia, no uso de suas atribuições, considerando a legislação vigente, em especial o art. 37, XVI, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 75/2017, Resolve emitir parecer favorável ao Acúmulo de Cargos dos seguintes Professores de Educação Básica, por Unidade Escolar: **EMEI JARDIM AMANDA I: EDINÉIA FERNANDES DA CUNHA, RG: 42.722.726-4**, acumula como Professora de Educação Básica na EMEI Sarah Calil Gomes Carneiro- Município de Monte Mor/SP.

Hortolândia, 01 de setembro de 2022.

Comissão de Acúmulo de Cargos: José Luis Menegoro, Simone Cristina Locatelli de Medeiros, Lilian dos Santos Lima, Nely Ap. da Silva Pulga, Tiago da Cunha Ramos, Fabiana da Silva Santos Rodrigues, Juliana Folva Poinha, Ana Cláudia Fiochi, Ana Paula T. Cardoso da Silva, Priscila Dall'Orto Resende, José Renato Nogueira e Isabel Cristina Zamboni.

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMPC - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONVOCAÇÃO

JURACI DOS SANTOS MOREIRA, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por lei. Convoca todos os membros titulares ou suplentes, para participarem da nona reunião ordinária de 2022, a realizar-se no dia 8 de Setembro 2022 (5ª Feira), às 19h00 horas, Online, via plataforma "Zoom"

Pauta da reunião:

- 1ª Informes;
- 2ª Aprovação da Ata da Reunião Anterior;
- 3ª Revisão do regimento/lei do CMPC: andamento da revisão proposta pelos membros do conselho;
- 4ª Planejamento da LAB2 e LPG: apresentação do plano de trabalho criado pelo conselho junto com a secretaria, para aplicação das Leis no Município;
- 5ª Formação do CIPOC: Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura.

Hortolândia, 30 de Agosto de 2022

JURACI DOS SANTOS MOREIRA
Presidente CMPC

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

HORTOPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
HORTOLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV - TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022 cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PERÍCIA MÉDICA E LAUDOS OCUPACIONAIS". Informações no Edital nº 0009/2022. Abertura: 1 de setembro de 2022. Encerramento: 19 de setembro de 2022. Horário: 14 horas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Rua Alda Lourenço Francisco, nº 160, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP, CEP 13.184-310, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 12 horas e das 13 horas às 16h30min. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (19) 3897-3739. O edital também poderá ser acessado por meio do seguinte endereço eletrônico: hortoprev.hortolandia.sp.gov.br | Hortolândia, 01 de setembro de 2022. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: JEFFERSON RIBEIRO DE FREITAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **27ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, dia 5 de setembro de 2022, às 17h30min, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
- II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
 - a) Leitura de Projetos e Indicações;
 - b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Veto nº 12/2022, de autoria do Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei nº 28/2022.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 33/2022, de autoria do Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que dispõe sobre as condições de segurança das passagens de nível instaladas ou a serem instaladas no Município de Hortolândia e dá outras providências.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 36/2022, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na lei nº 3.762, 25 de junho de 2020, que "Dispõe sobre denominação da avenida 03 (três) do Jardim Bela Vista".

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 50/2022, de autoria do Vereador Enoque Leal Moura, que dispõe sobre alteração da Lei nº 1937, de 13 de Setembro de 2007, que "Disciplina o plantio, o replantio, a poda, a supressão e o uso adequado e planejado da arborização urbana e dá outras providências".

Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei nº 59/2022, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a criação do CURSO DE DEFESA PESSOAL para vítimas de ameaças ou violência doméstica

Item 6 - Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2022, de autoria dos Vereadores Enoque Leal Moura, Aparecido Antônio Meira, Clodoaldo Santos da Silva, Derli de Jesus Athanasio Bueno, Edmilson Marcelo Afonso, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Orlando Cesar Andretta, Paulo Pereira Filho, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rodrigo Almeida de Andrade Freire.

Item 7 - Discussão única do Projeto de Lei nº 83/2022, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude.

Item 8 - Discussão única do Projeto de Lei nº 84/2022, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 225, de 21 de setembro de 1994, que "Cria o Centro de Memória de Hortolândia e dá outras providências".



Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 124/2022, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a preferência de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no Município de Hortolândia.

Projeto de Lei nº 125/2022, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a criação do Banco de Oportunidades Municipal denominado "Tem Emprego Ai", no âmbito do município de Hortolândia

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS – Reunião Ordinária do dia 29 de agosto de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que versem sobre serviços públicos, obras públicas, transporte público, urbanização, meio ambiente e assuntos metropolitanos)

1) Projeto de Lei nº 72/2022 - Autoria: Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de hidrantes públicos de incêndio pelos novos empreendimentos imobiliários e em novos loteamentos, como medida de combate a incêndios, na forma que especifica. Relatoria: Vereador Orlando Andretta - **Parecer favorável** - Parecer nº 9/2021.

PARECERES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise do aspecto financeiro e orçamentário dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 54/2022 - Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre alterações na Lei nº 2.768 de 04 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre passeio público (calçada), sua construção, manutenção e conservação" Relatoria: Vereador Carlão do Nova Europa - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 143/2022.

2) Projeto de Lei nº 58/2022 - Autoria: Márcia Cristina Campos, que institui no Calendário Oficial do Município "Semana de Conscientização e Redução do Consumo de Carne". Relatoria: Vereador Eduardo Lippaus - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 144/2022.

3) Projeto de Lei nº 69/2022 - Autoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a implementação do Programa de Sustentabilidade Ambiental nas escolas municipais de Hortolândia Relatoria: Vereador Ananias - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 145/2022.

4) Projeto de Lei nº 81/2022 - Autoria: Aldemir Clemente da Silva, que institui no Calendário Oficial de Hortolândia o "Dia da Doula" Relatoria: Vereador Carlão do Nova Europa - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 147/2022.

5) Projeto de Lei nº 83/2022 - Autoria: Poder Executivo, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude Relatoria: Vereador Eduardo Lippaus - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 147/2022.

6) Projeto de Lei nº 84/2022 - Autoria: Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 225, de 21 de setembro de 1994, que "Cria o Centro de Memória de Hortolândia e dá outras providências" Relatoria: Vereador Ananias - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 148/2022.

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 1º de setembro de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Veto nº 12/2022 - Autoria: Poder Executivo. Veto Total ao Autógrafo nº 107/2022, referente ao Projeto de Lei nº 28/2022 - Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - **Parecer pelo acatamento do Veto Total** - Parecer da Comissão nº 168/2022.

2) Projeto de Lei nº 105/2022 - Autoria: Derli de Jesus Athanazio Bueno, que Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública do Instituto Semeando Amor, Transformando Vidas - SEMA - Relatoria: Vereador Enoque Leal Moura - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 169/2022.

3) Projeto de Lei nº 111/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Introduz alterações na Lei nº 3.838, de 02 de junho de 2021, que "Reestrutura o Programa Municipal de Estágio no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, disciplina o estabelecimento de avenças com instituições de ensino e dá outras providências - Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 171/2022.

4) Projeto de Lei nº 114/2022 - Autoria: Clodoaldo Santos da Silva, que Declara a cidade de Hortolândia "Terra do Pão de Queijo" - Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 172/2022.

5) Projeto de Lei nº 118/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Institui o Programa de Empregabilidade Assistida, denominado "De Mãos Dadas" - Relatoria: Vereador Edivaldo Sousa Araújo - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 177/2022.

6) Projeto de Lei nº 122/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Dispõe sobre desdobramento, remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.869.450,00 - Relatoria: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 179/2022.

7) Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 - Autoria: Poder Executivo, que Introduz alterações na Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010 - Relatoria: Vereador Luiz Carlos Silva Meira - **Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto** - Parecer da Comissão nº 178/2022.

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 1º de setembro de 2022 (Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratam de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 79/2022 - Autoria: Dionata Domingues, que institui o Projeto "Uma criança, uma árvore", no Município de Hortolândia. Relatoria: Vereador Derli - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 125/2022.

2) Projeto de Lei nº 89/2022 - Autoria: Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartazes em todos os prédios e órgãos públicos com as informações de contato da Ouvidoria Geral do Município. Relatoria: Vereador Edivaldo Araújo - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 126/2022.

3) Projeto de Lei nº 102/2022 - Autoria: Daniel Laranjeira, que dispõe sobre a denominação da Rua Nove do Jardim Vila Verde Relatoria: Vereador Luiz Regional - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 127/2022.

4) Projeto de Lei nº 103/2022 - Autoria: Aparecido Antônio Meira, que dispõe sobre a denominação da rua Projetada 08, Jardim Vila Verde Relatoria: Vereador Derli - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 128/2022.

5) Projeto de Lei nº 104/2022 - Autoria: Valdecir Alves Pereira, que dispõe sobre a denominação da Rua 08 (oito) do Parque Vasconcellos Relatoria: Vereador Edivaldo Araújo - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 129/2022.

6) Projeto de Lei nº 106/2022 - Autoria: Paulo Pereira Filho, que institui no calendário oficial do Município a Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural de Hortolândia. Relatoria: Vereador Luiz Regional - **Parecer favorável** - Parecer da Comissão nº 130/2022.

Lei:

LEI Nº 4.017, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Regularização de Edificações e Desdobros - PRED, para imóveis em desacordo com os parâmetros da legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do Art. 59, §§ 4º e 7º da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 4.017, de 25 de julho de 2022:

Art. 5º (...)

(...)

IX - área mínima de permeabilidade;

X - medidas mínimas de corredores e recuos laterais internos e externos às edificações; e

XI - medidas de degraus e largura de escadas.

Câmara Municipal, 2 de setembro de 2022.

Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 2 de setembro de 2022.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral